PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

CNPJ – 75.370.148/0001-17

LEI Nº 433/2004.

SÚMULA: AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Executivo Municipal de Peabiru autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado do Paraná, através do Departamento de Estradas de Rodagem (DER), objetivando adequar o trecho PAINEIRINHA – EUCALIPTO SECO, com extensão de 3,995 KM.

§ 1º A execução da obra será realizada por empresa a ser contratada pelo Departamento de Estradas de Rodagem.

§ 2º A adequação do trecho mencionado no caput deste artigo, refere – se ao Plano Operativo Anual do Projeto Paraná 12 meses.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Peabiru – Pr., 17 de Junho de 2004.

JOSÉ MARCOS GONÇALVES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL